



# Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANO

**VI**

Nº

**163**

DATA DE PUBLICAÇÃO

**03 de agosto de 2015**

## FÉRIAS JUNHO

Servidor	Matricula SIAPE	Período
ELAINE APARECIDA LIMA	1826888	08/06/2015 a 09/06/2015
EDSON CARLOS THOMAS	1828798	11/06/2015 a 12/06/2015
JONAS CARVALHO TEIXEIRA	1102183	08/06/2015 a 12/06/2015
DIOGO ANDRE BASTIAN	1916477	11/06/2015 a 23/06/2015
FERNANDO SATORO KOGUTI SANTIN	2124461	25/06/2015 a 26/06/2015
ALBERTO SAMPAIO	1960705	29/06/2015 a 07/07/2015
MARCIO SCHOSSLER	2102830	08/06/2015 a 13/06/2015
VIVIANA BEATRIZ HUESPE AQUINO VIEIRA	1957479	08/06/2015 a 22/06/2015, 23/06/2015 a 26/06/2015 e 29/06/2015 a 03/07/2015
CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES	1908362	08/06/2015 a 19/06/2015
DANIEL TEOTONIO DO NASCIMENTO	1955718	11/06/2015 a 26/06/2015
CLEVERSON JOSE ABATI	1828793	08/06/2015 a 19/06/2015
RAUL DOS SANTOS THOME	1849742	08/06/2015 a 09/06/2015
MARCIO APARECIDO YOKOMIZO	1908111	30/06/2015 a 14/07/2015
SOLANGE AIKES	1847352	11/06/2015 a 23/06/2015
JOYCE MENDES GOMES	1552812	01/06/2015 a 03/06/2015
ANDREIA DA CRUZ	1923676	08/06/2015 a 27/06/2015
ROSIMEIRE FRANCISCA DA SILVA	1956623	01/06/2015 a 05/06/2015
CLAUDIA JANICE HILGERT	1826882	25/06/2015 a 09/07/2015
ELVIS DE SIQUEIRA	1590657	25/06/2015 a 03/07/2015
JAIR JEREMIAS JUNIOR	1820382	08/06/2015 a 09/06/2015
JULIANE NATAL PERETTI	1906966	08/06/2015 a 09/06/2015
RAFAEL GALVAO NOJIMA	1983367	08/06/2015 a 20/06/2015
DIEGO RAFAEL HAUBERT	2116927	01/06/2015 a 03/06/2015 e 08/06/2015 a 09/06/2015
CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE	1895350	11/06/2015 a 23/06/2015
GEISA PEREIRA GARCIA	2124415	01/06/2015 a 03/06/2015
MARCELO TOLEDO DUARTE	1774579	11/06/2015 a 23/06/2015
ALAN LUIZ GREGORIO	1823974	08/06/2015 a 09/06/2015
LUCIANA MELLO RIBEIRO	1925831	08/06/2015 a 27/06/2015
WOLNEY ROBERTO CARVALHO	2331463	21/06/2015 a 05/07/2015
LUCAS KERR DE OLIVEIRA	1615734	30/06/2015 a 12/07/2015

CRISTIAN ANTONIO ROJAS	2878195	27/06/2015 a 11/07/2015
JOSE MARIO DOS SANTOS RESENDE	1479573	02/06/2015 a 07/07/2015

## RESOLUÇÃO CONSUN Nº 18, DE 24 DE JULHO DE 2015

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e CONSIDERANDO:

o Art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

o Art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

o disposto na Lei 8.112/90;

o disposto na Lei 11.091/2005 e o Art. 3º do Decreto nº 1.590/95 alterado pelo Decreto nº 4.836/2003;

que o horário de funcionamento didático da Universidade Federal da Integração Latino-Americana ocorre nos três turnos, das 08h às 22h;

os objetivos e finalidades estatutárias da UNILA, assim como a sua função social que prima pelo aumento na qualidade do serviço público oferecido pela Instituição à comunidade acadêmica, bem como, à sociedade em geral, que exigem o aperfeiçoamento de procedimentos administrativos mais modernos e eficazes;

o que consta no processo nº 23422.008314/2014-07, e o deliberado na 21ª reunião ordinária realizada em 29 de junho 2015,

e o parecer da Comissão instituída pela Resolução CONSUN nº 04/2015 de 23 de março de 2015 designada para este fim.

RESOLVE:

Art. 1º Implantar a política de flexibilização da jornada de trabalho obedecendo aos limites e características legais, de forma, também, a atender o princípio constitucional da eficiência do serviço público e proporcionar subsídios à adequação e dimensionamento de recursos humanos, nas unidades/subunidades administrativas e acadêmicas, do quadro permanente de pessoal técnico-administrativo em educação da UNILA.

Art. 2º A flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação será organizada mediante a observância da natureza dos serviços de cada unidade/subunidade, primando pelos seguintes critérios:

I – a exigência de atividades contínuas;

II – a necessidade do regime de trabalho organizado por meio de turnos ou escalas;

III – que o trabalho ocorra em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público usuário ou trabalho no período noturno após as 22h (vinte e duas horas).

Parágrafo único. Considera-se público usuário, pessoas ou coletividades internas ou externas à Instituição Federal de Ensino que usufruam direta ou indiretamente dos serviços por ela prestados, conforme art. 5º, da Lei nº 11.091/2005.

Art. 3º Na adequação de cada unidade/subunidade administrativa ou acadêmica ao regime de flexibilização da jornada de trabalho deverão ser observadas as conveniências e as peculiaridades da prestação de serviços da unidade/subunidade para o atendimento de qualidade ao público interno e externo.

Parágrafo único. Para o atendimento do que dispõe o *caput* deste artigo as unidades/subunidades que desenvolvem atividades afins poderão trabalhar de maneira integrada, com a concentração dos técnico-

administrativos em educação e dos recursos materiais, sem acarretar alteração da estrutura organizacional formal.

Art. 4º Os servidores lotados nas unidades/subunidades que se enquadrem na hipótese prevista no Art. 2º desta Resolução, poderão ter autorizado o cumprimento da jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e carga horária de 30 (trinta) horas semanais, dispensando o intervalo para refeições.

§ 1º A flexibilização da jornada de trabalho para 06 (seis) horas, a que se refere o *caput* deste artigo, fica condicionada à comprovação da existência de servidores lotados na unidade/subunidade em quantidade suficiente que garanta o funcionamento por um período mínimo de 12 (doze) horas diárias em atendimento ao público usuário de forma ininterrupta, sem prejuízos para as atividades do ambiente laborativo.

§ 2º A flexibilização da jornada de trabalho tratada nesta Resolução não se aplica aos servidores:

I – ocupantes de cargos com jornada semanal de trabalho estabelecida em lei específica;

II – detentores de cargo em comissão ou função gratificada.

§ 3º No caso dos servidores que atuam em regime de plantão deve ser feita análise da necessidade da atividade, em conformidade com os critérios desta Resolução, a fim de definir qual o regime mais adequado: a flexibilização da jornada de trabalho ou o plantão discriminado em regulamentação própria.

§ 4º O servidor que laborar em unidade/subunidade onde for implantada a flexibilização poderá, a qualquer momento, mediante solicitação formal, optar pelo cumprimento de uma das duas jornadas de trabalho, a saber: a de 08 (oito) ou a de 06 (seis) horas diárias.

Art. 5º São critérios mínimos para solicitação da flexibilização da jornada de trabalho na unidade/subunidade, cumulativamente:

I – assinatura do Requerimento e Termo de Responsabilidade (ANEXO I);

II – necessidade justificada de execução, pela unidade/subunidade, atendendo o Art. 2º desta Resolução;

III – estudo da viabilidade da implantação, com a apresentação prévia das escalas de serviço a serem adotados na unidade/subunidade solicitante, justificando o horário de início e encerramento do expediente.

§ 1º O estudo da viabilidade e a justificativa de execução, previstos nos incisos I e II, devem ser formulados pelos técnico-administrativos em educação lotados na unidade/subunidade e ter a ciência da chefia.

§ 2º O Requerimento e Termo de Responsabilidade previsto no inciso I será assinado pelos técnico-administrativos em educação, da unidade/subunidade, de forma conjunta, em formulário padrão (ANEXO I) e com a ciência da chefia imediata ou do gestor máximo da unidade.

Art. 6º Para atender a necessidades temporárias de interesse público, o técnico-administrativo em educação poderá ser convocado pela chefia imediata para cumprir jornada prevista de 08 (oito) horas diárias, desde que para atender casos excepcionais que fogem ao planejamento setorial vigente, neste caso respeitando-se o intervalo para descanso e alimentação previsto na legislação, sem direito a compensação posterior da carga horária ou repercussão salarial.

Art. 7º Deverá ser afixado nas dependências das unidades/subunidades, em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, um quadro permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores, constando dias e horários dos seus expedientes, independentemente do regime de trabalho.

Parágrafo único. Sempre que houver atualização, as unidades/subunidades deverão encaminhar à PROGEPE o quadro a que se refere o *caput* deste artigo, devidamente assinado pela chefia imediata.

Art. 8º A competência pela avaliação e pelo acompanhamento do previsto nesta Resolução será da Comissão Permanente de Flexibilização da Jornada (CPFJ), vinculada ao Conselho Universitário e formada por representantes da categoria dos técnico-administrativos em educação, por membros indicados pela Reitoria, membros docentes e membros discentes.

Parágrafo único. Caberá à CPFJ orientar os servidores e a Administração quanto ao processo de implantação da flexibilização da jornada de trabalho.

Art. 9º A Comissão Permanente de Flexibilização da Jornada (CPFJ) será composta por:

I – 02 (dois) membros indicados pela Reitoria para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução;

II – 03 (três) membros técnico-administrativos em educação, eleitos por maioria simples entre seus pares, não detentores de cargo em comissão ou função gratificada, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução;

III – 02 (dois) membros docentes, eleitos por maioria simples entre seus pares, não detentores de cargo em comissão ou função gratificada para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução;

IV - 02 (dois) membros docentes, eleitos por maioria simples entre seus pares, para um mandato de 01 (um) ano, sendo permitida uma recondução;

§ 1º Para a representação referida nos incisos II, III e IV do *caput* deverão ser eleitos o mesmo quantitativo de membros suplentes.

§ 2º Caberá às entidades representativas das categorias a realização da eleição prevista no inciso II, III e IV do *caput* e a divulgação do resultado em um período máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data de publicação desta Resolução.

§ 3º Caberá à Reitoria a publicação de portaria específica designando os membros indicados por esta e os membros eleitos pela categoria, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos a contar da data de publicação desta Resolução.

§ 4º A presidência da Comissão a que se refere o *caput* desse artigo será exercida por membro eleito por maioria simples, dentre os membros que compõe a mesma, cabendo-lhe as seguintes funções:

I – convocar reuniões da CPFJ;

II – zelar pelo devido funcionamento da comissão;

III – providenciar suporte material, físico e de recursos humanos necessários ao funcionamento da comissão.

§ 5º O presidente da CPFJ só terá direito a voto de qualidade em caso de empate nas deliberações da comissão que preside.

§ 6º A eleição do presidente da CPFJ deverá ocorrer na primeira reunião.

§ 7º Excepcionalmente, as reuniões da CPFJ poderão ser convocadas mediante requerimento assinado por no

mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 10. A partir da data de publicação desta Resolução, caberá às unidades/subunidades, interessadas na flexibilização, elaborar e submeter à CPFJ os critérios previstos no Art. 5º.

Art. 11. Caberá à CPFJ, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, emitir e submeter à Reitoria parecer sobre as solicitações encaminhadas pelas unidades/subunidades acadêmicas e administrativas.

Art. 12. Caberá à Reitoria, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, deferir ou indeferir os pareceres emitidos pela CPFJ, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

§ 1º No caso de deferimento, a unidade/subunidade tem 15 (quinze) dias para atender ao previsto no Art. 7º e efetivar a flexibilização da jornada de trabalho.

§ 2º Caberá à Reitoria a emissão de justificativa expressa no caso de indeferimento de parecer da CPFJ.

§ 3º No caso de indeferimento, a unidade/subunidade poderá reapresentar o pedido de flexibilização da jornada de trabalho a qualquer momento, considerando os termos desta Resolução.

Art. 13. À CPFJ, ouvidas a entidade representativa da categoria dos técnico-administrativos em educação, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e a Comissão Interna de Supervisão de Carreira – CIS-PCCTAE, compete avaliar qualitativamente a nova rotina de trabalho.

§ 1º As oitivas do *caput* não diluem a competência exclusiva da CPFJ quanto à avaliação das novas rotinas de trabalho.

§ 2º Cabe à CPFJ, a qualquer momento, propor à Instituição alterações no modo de aplicação da flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação que deverão ser submetidas para análise e aprovação do CONSUN.

Art. 14. Na aplicação das determinações desta Resolução deverá prevalecer o interesse público, cabendo o efetivo acompanhamento de seu cumprimento aos responsáveis e órgãos de controle interno.

Art. 15. Para os casos de revogação da flexibilização da jornada de trabalho em unidades/subunidades que trata esta Resolução, prerrogativa do gestor máximo, deverão ser ouvidas, antes da decisão, a CIS-PCCTAE, CPFJ e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 16. Os casos omissos serão decididos pelo CONSUN, ouvidas a CIS-PCCTAE e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e CPFJ.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSUN Nº 09/2015  
DE 29 DE JULHO DE 2015.**

O Presidente do Conselho Universitário, em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que determina o art. 8º da Lei nº 12.772/2012, com as alterações dadas pela Lei nº 12.863/2013, de acordo com o que consta no processo nº 23422.002073/2013-01.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a dispensa, no edital do concurso público para a Carreira de Magistério Superior, da exigência de título de doutor, substituindo-a pelo título de mestre, para área de Serviço Social, subárea Serviço Social e Questão

Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS  
PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO EM  
EXERCÍCIO

PORTARIA UNILA Nº 678, DE 29 DE JULHO DE 2015

O Reitor *pro tempore* em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria UNILA nº 676/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei Nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.001653/2014-54,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório da servidora abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo	SIAPE	Data da Homologação	Resultado
MICHELE DE OLIVEIRA JIMENEZ	Técnica em Assuntos Educacionais	1959844	25/07/2015	Aprovada

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS

PORTARIA UNILA Nº 679, DE 29 DE JULHO DE 2015

O Reitor *pro tempore* em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria UNILA nº 676/2015 no uso de suas atribuições legais, de acordo com os arts. 5º e 6º da Medida Provisória nº 2.174-28 de 24 de agosto 2001 e o que consta no processo nº 23422.006776/2015-62,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter a jornada de trabalho concedida pela Portaria UNILA 501/2015, de 12 de maio de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 152, de 15 de maio de 2015, página 03, de seis horas diárias e trinta horas semanais para oito horas diárias e quarenta horas semanais, da servidora GUIZELA DA ROCHA DAVIES MAFRA, Assistente em Administração, SIAPE 2152173, a partir de 1º de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS

PORTARIA UNILA Nº 680, DE 29 DE JULHO DE 2015

O Reitor *pro tempore* em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 676/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os arts. 5º e 6º da Medida Provisória nº 2.174-28 de 24 de agosto 2001 e o que consta no processo nº 23422.006651/2015-32,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais para seis horas diárias e trinta horas semanais, ao servidor SERGIO LUIS FERREIRA E SILVA, Técnico em Enfermagem, SIAPE 2148524, a partir de 08 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS

PORTARIA UNILA Nº 683, DE 29 DE JULHO DE 2015

O Reitor *pro tempore* em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria UNILA nº 676/2015, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, no Decreto nº 7.485, de 18/05/11, na Portaria Interministerial nº 461, de 20/11/13, D.O.U. de 21/11/13, no

Edital Progepe nº 01, de 09/01/2014, publicado no DOU de 10/01/2014, do concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicção Exclusiva, e o que consta no processo 23422.007980/2015-09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KATIA REGINA GARCIA PUNHAGUI na vaga de código nº 930361.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS

PORTARIA UNILA Nº 684, DE 30 DE JULHO DE 2015

O Reitor *pro tempore* em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria UNILA nº 676/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei Nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.001656/2014-98,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	SIAPE	Data da Homologação	Resultado
ANDRE GALLINA	SEKUNDA Contador	1959843	30/07/2015	Aprovado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS

PORTARIA UNILA Nº 685, DE 30 DE JULHO DE 2015

O Reitor *pro tempore* em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria Unila nº 676/2015 no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99 e o que consta no processo 23422.007603/2015-61,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor JOSE RICARDO CEZAR SALGADO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1492219, no dia 07 de agosto de 2015, para realizar visita técnica à Faculdade de Engenharia da *Universidad Nacional de Misiones*, para Oberá, Misiones, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS

PORTARIA UNILA Nº 686, DE 30 DE JULHO DE 2015

O Reitor *pro tempore* em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria Unila nº 676/2015 no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99 e o que consta no processo 23422.007603/2015-61,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor FERNANDO CESAR VIEIRA ZANELLA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 338238, no dia 07 de agosto de 2015, para realizar visita técnica à Faculdade de Engenharia da *Universidad Nacional de Misiones*, para Oberá, Misiones, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS

PORTARIA PROAGI Nº 67, DE 13 DE JULHO DE 2015.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria UNILA nº 367/2015, publicada no Boletim Interno nº 147, de 10/04/2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº 022/2015, firmado com a empresa DSOARES EMPREEDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, que tem como objeto a contratação de serviços de engenharia especializada em geotecnia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: Robinson Alexander Sturmer, Contador, Siape 1956620, lotado na Secretaria de Implantação do Campus (SEIC), do Termo de Contrato acima referenciado, para gestão e execução do contrato previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da Pasta de Controle de Gestão do Contrato – Geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: Erwin Becker Marques, Assistente em Administração, Siape 1828799, lotado no Departamento de Contratos, com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Cleofas Berwanger, Engenheiro Civil, Siape 1823954, lotado na Coordenadoria de Obras; e João Batista Durgante Colpo, Engenheiro Civil, Siape 2147226, lotado na Coordenadoria de Projetos e Planejamento, com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos

das planilhas de custos.

IV. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: Marco Aurélio Alves da Silva, Assistente em Administração, Siape 1355075, lotado na Divisão de Fiscalização de Contratos, com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, específica para guarda documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo sua validade vinculada à vigência do Contrato.

Art. 3º Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores no que sejam contrárias ao teor desta Portaria.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA PROAGI Nº 68, DE 22 DE JULHO DE 2015.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria UNILA nº 367/2015, publicada no Boletim Interno nº 147, de 10/04/2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº. 026/2015, firmado com a empresa PLASMAR INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA – ME – FILIAL, que tem como objeto a aquisição de 01 (uma) câmara de nitretação para preparação de amostras, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: Clézia de Souza Santos, Economista, Siape 1647274, lotada na Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico, do Termo de Contrato acima referenciado, para gestão e execução do contrato previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da Pasta de Controle de Gestão do Contrato – Geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: Juliana Bento Porto, Assistente em Administração, Siape 2143192, lotada no Departamento de Contratos, com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e

do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Fernanda Sotello, Administradora, SIAPE 1943262, lotada na Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico; e Solange Aikes, Técnico de Laboratório, Matrícula SIAPE nº 1847352, lotada no Departamento de Laboratórios de Ensino, com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

IV. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: Sandro Landskron, Tecnólogo em Gestão Pública, SIAPE 1120204, lotado no Departamento de Contratos, com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, específica para guarda documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo sua validade vinculada à vigência do Contrato.

Art. 3º Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores no que sejam contrárias ao teor desta Portaria.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA PROAGI Nº 69, DE 28 DE JULHO DE 2015.  
O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria UNILA nº 367/2015, publicada no Boletim Interno nº 147, de 10/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº. 030/2015, firmado com a empresa CCIA IMÓVEIS LTDA ME, que tem como objeto a contratação de serviços de alojamento estudantil,

com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: Elias de Souza Oliveira, Assistente Social, SIAPE 1841252, lotado na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, do Termo de Contrato acima referenciado, para gestão e execução do contrato previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da Pasta de Controle de Gestão do Contrato – Geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: Juliana Bento Porto, Assistente em Administração, SIAPE 2143192, lotada no Departamento de Contratos, com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Claudia Janice Hilgert, Assistente em Administração, SIAPE 1826882, lotada no Departamento de Gestão de Moradias; e Rosimeire Francisca da Silva, Administradora, SIAPE 1956623, lotada na Divisão de Administração e Finanças, com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

IV. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: Sandro Landskron, Tecnólogo em Gestão Pública, SIAPE 1120204, lotado no Departamento de Contratos, com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, específica para guarda documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de



realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo sua validade vinculada à vigência do

Contrato.

Art. 3º Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores no que sejam contrárias ao teor desta Portaria.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

---